Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11178 — ASTARA MOBILITY / NISSAN AUSTRIA / NISSAN POLAND)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 234/03)

1. Em 21 de junho de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Astara Mobility («Astara», Espanha), controlada conjuntamente pelo grupo Bergé e pela Mitsubishi Corporation,

— Nissan Austria (Áustria), anteriormente sob controlo exclusivo em última instância da Nissan Motor Co. Ltd e atualmente sob controlo exclusivo da Astara (Espanha), e Nissan Poland (Polónia), sob controlo exclusivo em última instância da Nissan Motor Co. Ltd (em conjunto, «a empresa-alvo»).

A Astara vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da Nissan Poland. A Astara tinha anteriormente adquirido o controlo exclusivo da Nissan Austria em fevereiro de 2022. Ambas as aquisições constituem uma única concentração na aceção do artigo 5.º, n.º 2, segundo parágrafo, do Regulamento das Concentrações, uma vez que são realizadas entre as mesmas empresas num período de dois anos.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Astara dedica-se à importação, à distribuição por grosso e a retalho de veículos de várias marcas, à venda de peças sobresselentes, bem como à prestação de serviços pós-venda, financiamento e outros serviços em vários países europeus, na América Latina e também nas Filipinas,

— A empresa-alvo distribui veículos, peças sobresselentes e acessórios da marca Nissan na Áustria e na Polónia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11178 — ASTARA MOBILITY / NISSAN AUSTRIA / NISSAN POLAND

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË